Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 - FONES: (19) 3802-8000
3802-1322 - CEP 13825-000 - HOLAMBRA - SP
C.N.P.J.: 67.172.437/0001-83

NOTA DE EMPENHO

DEPARTAMENTO DA FAZENDA
DIVISÃO DA DESPESA

Nº DO EMPRENHO / TIPO	RECURSO
003859/05 Ordinario	Orcamentario

ÓRGÃO: 02 Administracao e Dependencias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Gabinete do Prefeito
DOTAÇÃO: 041220022.002. 33903900000UTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR
Nº CONTA: 21

CREDOR: 464 ED. JORNAL DA CIDADE DE HOLAMBRA LT CPF/CNPJ: 00.007.243/0001-51
ENDEREÇO: RUA LAZINHO FOGACA 174 CENTRO FONE: CIDADE: HOLAMBRA SP

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensada por Limite		3192/2005		20.05.05	20.05.05

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
108.000,00	72.793,29	1.411,40	71.381,89

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		REFERE-SE A PUBLICACAO DO DECRETO N.555 NO JORNAL DA CIDADE NO DIA 20/05/2005	602,40	602,40
2	1		PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DA CIDADE NO DIA 20/05/2005	254,00	254,00
3	1		PUBLICACOES NO JORNAL DA CIDADE NO DIA 20/05/2005	555,00	555,00

086
PUBLICACOES

TOTAL GERAL 1.411,40

Wilma Zanatta Mazzer
Téc. Contábil CRC 1SP 118420/O-1
ASSINATURA

ART. CX. Nº
CHEQUE Nº
BANCO
Izildinha Ap. Guidotti
Tesoureira
TESOUREIRO

PAGUE-SE
DATA ___/___/___
Celso Capato
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA.
DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

HOLAMBRA, 01/04/05
M. Helena D. [illegible]
ASSINATURA

ANOTAÇÕES
W 188980

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Cidade das Flores

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000

CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 3192 / 2.005

PROCESSO: **3109/ 2.005**

CREDOR: **464** **Editora Jornal da Cidade de Holambra Ltda.** CNPJ: **072.430.001-51**

ENDEREÇO: N °: **174**

CIDADE: **Holambra**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **A vista**

PRAZO DE ENTREGA: **Imediato**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT
1	1,00	UN	Serviço refere-se a publicação do Decreto n° 555 no Jornal da Cidade no dia 20/05/05.	602,40
2	1,00	UN	Serviço refere-se a publicação de Atos Oficiais no Jornal da Cidade no dia 20/05/05.	254,00
3	1,00	UN	Serviço refere-se a publicações no Jornal da Cidade no dia 20/05/05.	555,00

TOTAL 1.411,40

SETOR: Administração e Dependências - Gabinete do Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS **HOLAMBRA, 20 de maio de 2005**

Jornal da Cidade
Holambra

EDITORA JORNAL DA CIDADE
DE HOLAMBRA - ME

Fone: (19) 3802-2306

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A 1ª VIA

03031

Rua Lazinho Fogaça, 174 - Casa 1 — Centro
Holambra — CEP 13.825-000 — Est. São Paulo
CNPJ/CPF: 00.007.243/0001-51 — IM: B.2.11.319
Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Condições: Após Publicação
Via de Transporte:
Data da Emissão: 20 de maio de 20 05
Data de Vencimento: de de 20

Destinatário

Nome: Prefeitura Mun. da C. Sl. Jurídica de Holambra
Endereço: Al. Maurício de Nassau 444
Município: Holambra — Estado: SP.
CNPJ ou CPF: 67.172.437/0001-83 — Inscr. Est.:
Natureza da Operação: Prestação de Serviços: Publicação.

Quantidade	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS Unit.	PREÇOS TOTAL
		Publicação.		555,00

Valor dos Serviços R$ 555,00

NÃO VALE COMO RECIBO

_____ R$

TOTAL DESTA NOTA R$ 555,00

SUJEITO AO IMPOSTO MUNICIPAL NOS TERMOS DO DECRETO LEI FEDERAL 406 31-12-68

Heliza Editora Com. e Ind. Gráfica Ltda. - Rodovia SP 107 km 29,8 - Holambra - SP - CNPJ 00.396.155/0001-99 - IE 747.003.280.111
AIDF 03337 - 002.751 a 003.250 x 4 - Agosto/2004

ATESTADO

Atesto que os materiais/
serviços constantes nesta
nota fiscal foram recebidos/
executados.

Fabiana Radke Rossi
Diretora Administrativa
RG 21.[illegible].857

Holambra **Jornal da Cidade**

Editora Jornal da Cidade de Holambra - ME

Fone: (19) 3802-2306

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A 2ª Via

03031

Rua Lazinho Fogaça, 174 - Casa 1 — Centro
Holambra — CEP 13.825-000 — Est. São Paulo
CNPJ/CPF: 00.007.243/0001-51 — IM: B.2.11.319
Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Condições: Após Publicação
Via de Transporte:
Data da Emissão: 20 de maio de 20 05
Data de Vencimento: ____ de ____ de 20 ____

Destinatário

Nome: Prefeitura Mun. da C. Sol. Turística de Holambra
Endereço: Al. Maurício de Nassau 444
Município: Holambra — Estado: SP.
CNPJ ou CPF: 67.117.437/0001-83 — Inscr. Est.:
Natureza da Operação: Prestação de Serviços: Publicação.

Quantidade	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS Unit.	PREÇOS TOTAL
		Publicação.		555,00

Valor dos Serviços R$ 555,00

NÃO VALE COMO RECIBO

_____ R$

TOTAL DESTA NOTA R$ 555,00

SUJEITO AO IMPOSTO MUNICIPAL NOS TERMOS DO DECRETO LEI FEDERAL 406 31-12-68

Heliza Editora Com. e Ind. Gráfica Ltda. - Rodovia SP 107 km 29,8 - Holambra - SP - CNPJ 00.396.155/0001-99 - IE 747.003.280.111
AIDF 03337 - 002.751 a 003.250 x 4 - Agosto/2004

Jornal da Cidade
Holambra

Editora Jornal da Cidade de Holambra - ME

Fone: (19) 3802-2306

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A 1ª VIA

03030

Rua Lazinho Fogaça, 174 - Casa 1 — Centro
Holambra — CEP 13.825-000 — Est. São Paulo
CNPJ/CPF: 00.007.243/0001-51 — IM: B.2.11.319
Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Condições: Após Publicação.
Via de Transporte:
Data da Emissão: 20 de maio de 2005.
Data de Vencimento: de de 20

Destinatário

Nome: Prefeitura mun. da Est. Turística de Holambra
Endereço: al. Maurício de Nassau, 446
Município: Holambra — Estado: SP
CNPJ ou CPF: 67.117.437/0001-83 — Inscr. Est.:
Natureza da Operação: Prestação de Serviços: Publicação.

Quantidade	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS Unit.	PREÇOS TOTAL
		Decreto nº 555		602,40.
		dos Oficiais		253,00

Valor dos Serviços R$ 856,40

NÃO VALE COMO RECIBO

_____ R$

TOTAL DESTA NOTA R$ 856,40.

SUJEITO AO IMPOSTO MUNICIPAL NOS TERMOS DO DECRETO LEI FEDERAL 406 31-12-68

Heliza Editora Com. e Ind. Gráfica Ltda. - Rodovia SP 107 km 29,8 - Holambra - SP - CNPJ 00.396.155/0001-99 - IE 747.003.280.111
AIDF 03337 - 002.751 a 003.250 x 4 - Agosto/2004

ATESTADO

Atesto que os materiais/
serviços constantes nesta
nota fiscal foram recebidos/
executados.

Fabiana Cristine Rossi
Diretora Administrativo
RG 21.425.847

Jornal da Cidade
Holambra

Editora Jornal da Cidade de Holambra - ME

Fone: (19) 3802-2306

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A 2ª Via

03030

Rua Lazinho Fogaça, 174 - Casa 1 — Centro
Holambra — CEP 13.825-000 — Est. São Paulo
CNPJ/CPF: 00.007.243/0001-51 — IM: B.2.11.319
Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Condições: Após Publicação.
Via de Transporte:
Data da Emissão: 20 de maio de 20 05.
Data de Vencimento: ____ de ____ de 20 ____

Destinatário

Nome: Prefeitura mun. da Est. Turística de Holambra
Endereço: al. Maurício de Nassau, 446
Município: Holambra — Estado: SP
CNPJ ou CPF: 67.117.487/0001-83 — Inscr. Est.:
Natureza da Operação: Prestação de Serviços: Publicação.

Quantidade	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS Unit.	PREÇOS TOTAL
		Decreto nº 1.555		607,40.
		dos Oficiais		25400

Valor dos Serviços R$ 856,40

NÃO VALE COMO RECIBO

_____ R$

TOTAL DESTA NOTA R$ 856,40.

SUJEITO AO IMPOSTO MUNICIPAL NOS TERMOS DO DECRETO LEI FEDERAL 406 31-12-68

Heliza Editora Com. e Ind. Gráfica Ltda. - Rodovia SP 107 km 29,8 - Holambra - SP - CNPJ 00.396.155/0001-99 - IE 747.003.280.111
AIDF 03337 - 002.751 a 003.250 x 4 - Agosto/2004

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Rua Alameda Mauricio de Nassau, 444 - CEP: 13825-000 Holambra-SP - CNPJ: 67.172.437/0001-83 - Tel.: (19) 3802-8000 - Home-Page: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: holambra@holnet.com.br

DECRETO Nº 555 DE 19 DE MAIO DE 2005

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES JUNTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA - IPMH, E DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO ANO 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 47, parágrafo 1º, inciso I e II, o artigo 56, inciso I e II e artigo 57 da Lei nº 127/02,
CONSIDERANDO as datas das Portarias de Nomeação do Conselho Administrativo, Portaria nº 066 de 24/06/2002 e Conselho Fiscal, Portaria nº 068 de 03/07/2002 e
CONSIDERANDO o mandato de 3 (três) anos para o Conselho Administrativo e Fiscal conforme Lei Complementar nº 127/02.
CONSIDERANDO que a LC nº 127/02, dispõe sobre a possibilidade de recondução dos membros do Conselho Administrativo em seu artigo 47 § 3º, e dos membros do Conselho Fiscal e em seu artigo 57.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Artigo 1º - O processo eleitoral para a escolha, pelo funcionalismo, de novos membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do IPMH, será dirigido por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo Prefeito Municipal para acompanhamento, processamento e fiscalização dos trabalhos.
Artigo 2º - O processo eleitoral terá início com a abertura de inscrições de candidatos às eleições, mediante edital da Superintendência, que será publicado na imprensa oficial do Município.
§ 1º – O edital a que se refere este artigo deverá ser afixado em todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, autarquias municipais e na Câmara Municipal.
§ 2º - As inscrições de candidatos ficarão abertas pelo prazo mínimo de 10 dias úteis e deverão ser protocoladas junto a Superintendente Chefe do IPMH e por esta vistadas, nos horários das 08:00 horas às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 horas, na sede do Instituto.
Artigo 3º - O Conselho Administrativo com mandato de 3 (três) anos será constituído de 07(sete) membros e 07(sete) suplentes, sendo:
I - 5 (cinco) Conselheiros titulares e 5 (cinco) Suplentes, para compor o Conselho Administrativo, eleitos entre os servidores municipais, mediante votação direta dos funcionários desde que segurados do IPMH com mais de 3 anos de contribuição ao Instituto.
II – 2 (dois) Conselheiros titulares e 2 (dois) Suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, após a eleição dos demais Conselheiros.
§ 1º - Serão considerados eleitos os 5 (cinco) funcionários mais votados, enquanto o sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo mais votados serão considerados suplentes.
§2º - Após a proclamação dos eleitos e indicação do Prefeito Municipal, serão nomeados e empossados os Conselheiros, por ato do Poder Executivo.
Artigo 4º - O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Holambra – IPMH, será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 membros suplentes nomeados por indicação das seguintes representações:
I – 02 (dois) membros titulares 02 (dois) suplentes indicados pela representação classista dos servidores municipais, com mais de 3(três) anos de contribuição para o Instituto.
II – 01(um) membro titular e 01(um) suplente indicado pelo Prefeito Municipal.
§ 1º - Serão nomeados 4 (quatro) funcionários indicados pela representação classista, sendo 2 (dois) como Conselheiros titulares e 2(dois) como Suplentes e 01 (um) Conselheiro titular 1 (um) Suplente remanescentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os pedidos de indicação serão encaminhados diretamente pelo Prefeito através de Ofício próprio para a entidade a que alude o inciso I do presente artigo.
§ 3º - Após a indicação dos membros serão nomeados e empossados os membros do Conselho Fiscal para mandato de 03 (três) anos, por ato do Poder Executivo Municipal.
Artigo 5º - Poderão candidatar-se à eleição os servidores ativos e inativos do Município, desde que segurados do IPMH e com mais de 03 (três) anos de contribuição.
§ 1º - A candidatura poderá ser impugnada por qualquer interessado, no prazo de 05 (cinco) dias da data de sua publicação, desde que não preenchidos os requisitos do caput deste artigo ou se verifique qualquer impedimento quanto à capacidade ou idoneidade dos candidatos.
Artigo 6º - A candidatura é individual, vedada à candidatura de chapas de candidatos.
Artigo 7º - Os candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
I – Portaria de nomeação;
II – Certidão do Departamento Pessoal que comprove o tempo de serviço e de contribuição.
Artigo 8º – Encerradas as inscrições de candidatos e o prazo de impugnação, o Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias úteis, nomeará os membros da Comissão Eleitoral que acompanhará, processará e fiscalizará o processo de escolha dos membros do Conselho Administrativo e indicação dos membros do Conselho Fiscal e Superintendente do Instituto.
Artigo 9º -- As inscrições dos candidatos e as impugnações, se houverem, serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, que as julgará e homologará, rejeitando àquelas que não atenderem ao disposto neste Decreto.
§ 1º - Serão igualmente rejeitadas, de ofício ou mediante impugnação prevista no §1º do artigo 5º, as candidaturas de funcionários que tiverem administrado qualquer pessoa jurídica de direito público interno do País e tiverem as respectivas contas rejeitadas pelo órgão competente, em qualquer exercício financeiro.
§ 2º - Da homologação e da rejeição de qualquer candidatura caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, que deverá ser decidido no prazo de 03 (três) dias, pela própria Comissão Eleitoral.
Artigo 10 - Competirá à Comissão Eleitoral:
I – Homologar e publicar a homologação das inscrições dos candidatos;
II – Promover a divulgação dos nomes dos candidatos para conhecimento dos servidores;
III – Solicitar e obter dos órgãos de pessoal da Prefeitura e suas Autarquias e da Câmara Municipal, as listagens de funcionários aptos a votar;
IV – Divulgar em todas as repartições os locais e horários de votação;
V – Providenciar as cédulas, urnas e tudo o mais que se fizer necessário para a realização da eleição;
VI – Realizar a eleição, recepcionando os votos e apurando-os;
VII – Divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;
VIII – Decidir os recursos interpostos contra seus atos;
IX – Oferecer o Relatório Geral dos resultados da eleição ao IPMH e ao Prefeito Municipal, para a devida publicação, e
X – Baixar instruções regulamentares para realização da eleição.
Artigo 11 - A composição da Comissão Eleitoral não poderá incluir funcionários candidatos, nem parentes de candidatos.
Parágrafo Único - Consideram-se parentes para os efeitos deste artigo: filhos, cônjuges, companheiros, pais, netos, avós, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros e noras.
Artigo 12 – A Comissão Eleitoral deverá promover a distribuição de folhetos de esclarecimento sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, locais de votação etc., e sua afixação nas repartições municipais.
§ 1º - O IPMH dará todo o apoio técnico e operacional para os trabalhos da Comissão.
§ 2º - Todas as despesas havidas com o processo de escolha dos candidatos do Conselho Administrativo será suportada pelo IPMH a conta de dotação orçamentária própria.
Artigo 13 – As sessões de votação deverão identificar os votantes e possibilitar a votação secreta.
Artigo 14 – A Comissão Eleitoral remeterá ao IPMH a relação dos servidores que votaram na eleição.
Artigo 15 – Na cédula de votação o eleitor votará em até 5 (cinco) candidatos para a eleição dos membros do Conselho Administrativo
Artigo 16 – Os candidatos não poderão permanecer nas dependências das sessões eleitorais.
Artigo 17 – Não será permitido o aliciamento de eleitores em favor de qualquer candidato;
Artigo 18 – Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos e indicar um fiscal para acompanhamento das eleições.
Artigo 19 – Apurada a eleição, ao Presidente da Comissão Eleitoral cumprirá divulgar os resultados e proclamar os nomes dos eleitos, no máximo 3 (três) dias úteis subseqüentes ao do término da apuração.
§ 1º - Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da apuração dos votos.
§ 2º - A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Prefeito Municipal, no mesmo prazo.
Artigo 20 - Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do funcionário que contar:
I – com maior idade;
II - com maior tempo de serviço público municipal; e
III - com maior escolaridade.
Artigo 21 – Proclamados os nomes dos candidatos eleitos e decididas eventuais impugnações e recursos contra a apuração dos votos, cumprirá ao Presidente da Comissão Eleitoral apresentar relatório das eleições e resultado do pleito ao Prefeito Municipal encerrando seus trabalhos.
Artigo 22 - O Prefeito Municipal, após o resultado da escolha dos membros do Conselho Administrativo, indicará os membros do Conselho Administrativo faltantes e Conselho Fiscal, expedindo-se o ato de nomeação competente dos Conselheiros eleitos e indicados bem como seus respectivos Suplentes e designando data para seus empossamentos, intimando-se.
Artigo 23 – O exercício do cargo de Conselheiro do IPMH será gratuito e considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II – DAS ELEIÇÕES DE 2005.

Artigo 24 – As eleições de 2005 para a renovação dos membros do Conselho Administrativo do IPMH serão realizadas no dia 30/06, na Escola EMEB PARQUE IPÊ, com início às 8:30 horas e serão encerradas às 17:00 horas.
§ 1º - Os servidores que votarem deverão assinar as listagens fornecidas pelos órgãos de pessoal.
Artigo 25 – O processo eleitoral e a realização das eleições junto aos servidores municipais, para os fins a que se refere o artigo anterior, obedecerá ao seguinte calendário no corrente ano de 2005:
I – de 23/05 a 07/06 – inscrições de candidatos na sede do IPMH, na Rua Campo de Pouso, nº 741, sala 06 – Galeria Maas, Centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas;
II - até 09/06 - encaminhamento da relação de inscritos para a publicação;
III – de 09/06 a 14/06 - prazo para impugnação de inscrições;
IV – de 15/06 a 16/06 – constituição da Comissão Eleitoral pelo Prefeito Municipal;
V – de 16/06 a 17/06 – homologação das inscrições de candidatos pela Comissão Eleitoral e julgamento de recursos, que será afixada na sede do IPMH e em todos os Departamentos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, e publicado em jornal de circulação no Município;
VI – de 20/06 a 22/06 – prazo para os recursos contra homologação e rejeição de inscrições de candidatos;
VII – de 22/06 a 24/06 – decisão dos recursos contra homologação ou rejeição das inscrições, que será afixada na sede do IPMH e em todos os Departamentos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;
VIII – 27/06 – relação de inscritos que irão compor as cédulas eleitorais, planejamento das seções eleitorais, e sua entrega, pela Comissão Eleitoral, à Superintendência do IPMH, para impressão;
IX – 28/06 a 29/06 – impressão das cédulas eleitorais e encaminhamento para a Comissão Eleitoral pela Superintendência do IPMH.
X – 30/06 realização da ELEIÇÃO, no período das 8:30 às 17:00 horas, na Escola EMEB PARQUE IPÊ.
XI — até o dia 05/07 – apuração da votação em local a ser indicado pela Comissão Eleitoral;
XII – até 06/07 - divulgação dos resultados da eleição, e proclamação dos nomes dos eleitos, que serão afixados na sede do IPMH e dos entes públicos do Município e publicado em jornal de circulação no Município no máximo até o dia 08/07;
XIII – de 06/07 a 08/07 – prazo para impugnação dos resultados apurados;
XIV – 11/07 – prazo para divulgação e publicação do julgamento da impugnação pela Comissão Eleitoral;
XV – de 12/07 a 14/07 - prazo para recurso ao Prefeito Municipal;
XVI – até dia 19/07 - divulgação e publicação do julgamento do recurso;
XVII – de 20/07 - apresentação, pela Comissão Eleitoral, do RELATÓRIO GERAL ao Prefeito Municipal e ao IPMH do processo de escolha dos novos membros dos Conselhos do IPMH e sua fixação na sede do IPMH e dos entes públicos do Município;
XVIII - de 21/07 a 22/07 - nomeação dos servidores eleitos e indicados para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal e publicação;
XIX – de 25/07 a 26/07 – intimação dos novos conselheiros titulares, eleitos e indicados, a serem empossados e designação da posse;
XX – dia 28/07 – Posse dos Conselheiros Titulares eleitos e indicados para serem empossados e devida assinatura dos Termos de Posse.
Artigo 26 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação consignada sob nº 3.3.903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.903000 – Material de Consumo no orçamento vigente.
Artigo 27 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 28 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Holambra, 19 de Maio de 2005.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Holambra, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Diretora Administrativa

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Rua Alameda Mauricio de Nassau, 444 - CEP: 13825-000 Holambra-SP - CNPJ: 67.172.437/0001-83 - Tel.: (19) 3802-8000
Home-Page: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: holambra@holnet.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

2º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	2º BIMESTRE Empenhado	2º BIMESTRE Liquidado	Acumulado Empenhado	Acumulado Liquidado	Acumulado a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	580.000,00	580.000,00	101.932,28	101.932,28	210.139,17	210.139,17	369.860,83
1	31	Ação Legislativa	580.000,00	580.000,00	101.932,28	101.932,28	210.139,17	210.139,17	369.860,83
2	0	JUDICIÁRIA	133.100,00	133.100,00	19.952,80	19.952,80	44.609,70	44.609,70	88.490,30
2	62	Defesa Int.Públ.no Proc.Judiciário	133.100,00	133.100,00	19.952,80	19.952,80	44.609,70	44.609,70	88.490,30
4	0	ADMINISTRAÇÃO	1.504.600,00	1.544.600,00	327.550,83	347.277,01	639.319,11	621.687,27	905.280,89
4	122	Administração Geral	1.138.500,00	1.138.500,00	211.752,43	231.478,61	460.324,58	442.692,74	678.175,42
4	123	Administração Financeira	129.500,00	129.500,00	35.506,64	35.506,64	57.037,35	57.037,35	72.462,65
4	124	Controle Interno	107.000,00	107.000,00	21.411,86	21.411,86	43.431,47	43.431,47	63.568,53
4	129	Administração de Receitas	129.600,00	169.600,00	58.879,90	58.879,90	78.525,71	78.525,71	91.074,29
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	599.100,00	599.100,00	87.997,10	87.997,10	174.615,52	174.615,52	424.484,48
6	181	Policiamento	599.100,00	599.100,00	87.997,10	87.997,10	174.615,52	174.615,52	424.484,48
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	568.000,00	568.000,00	63.466,53	65.523,93	134.467,59	133.438,89	433.532,41
8	241	Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	742,19	742,19	2.407,02	2.407,02	62.592,98
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	220.200,00	220.200,00	11.684,86	11.684,86	21.216,99	21.216,99	198.983,01
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	89.300,00	89.300,00	14.314,06	14.314,06	24.111,30	24.111,30	65.188,70
8	244	Assistência Comunitária	193.500,00	193.500,00	36.725,42	38.782,82	86.732,28	85.703,58	106.767,72
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	320.000,00	320.000,00	14.978,25	23.874,52	181.027,97	52.258,70	138.972,03
9	272	Previdência do Regime Estatutário	120.000,00	120.000,00	0,00	10.267,02	90.000,00	20.611,66	30.000,00
9	122	Administração Geral	200.000,00	200.000,00	14.978,25	13.607,50	91.027,97	31.647,04	108.972,03
10	0	SAÚDE	3.568.700,00	3.568.700,00	600.422,13	546.992,48	1.221.515,74	1.157.324,14	2.347.184,26
10	301	Atenção Básica	3.432.000,00	3.432.000,00	582.493,62	529.063,97	1.181.749,08	1.117.557,48	2.250.250,92
10	304	Vigilância Sanitária	61.500,00	61.500,00	8.857,65	8.857,65	19.147,31	19.147,31	42.352,69
10	305	Vigilância Epidemiológica	75.200,00	75.200,00	9.070,86	9.070,86	20.619,35	20.619,35	54.580,65
12	0	EDUCAÇÃO	5.858.300,00	5.858.300,00	724.487,26	893.183,23	2.148.292,84	1.634.989,31	3.710.007,16
12	361	Ensino Fundamental	3.856.000,00	3.856.000,00	443.539,87	583.483,79	1.535.794,90	1.036.544,66	2.320.205,10
12	364	Ensino Superior	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
12	365	Educação Infantil	1.441.100,00	1.436.100,00	193.947,07	209.581,29	416.553,06	408.735,96	1.019.546,94
12	366	Educação de Jovens e Adultos	30.500,00	30.500,00	5.098,47	5.098,47	9.982,94	9.982,94	20.517,06
12	367	Educação Especial	20.400,00	25.400,00	4.222,07	4.222,07	7.585,30	7.585,30	17.814,70
12	306	Alimentação e Nutrição	510.100,00	510.100,00	77.679,78	90.793,61	178.376,64	172.140,45	331.723,36
13	0	CULTURA	145.100,00	145.100,00	13.687,65	13.687,65	66.762,58	66.762,58	78.337,42
13	392	Difusão Cultural	145.100,00	145.100,00	13.687,65	13.687,65	66.762,58	66.762,58	78.337,42
15	0	URBANISMO	2.564.500,00	2.564.500,00	335.303,79	321.673,89	794.800,60	711.135,50	1.769.699,40
15	451	Infra-Estrutura Urbana	2.047.000,00	2.047.000,00	278.678,39	265.048,49	574.318,64	560.688,74	1.472.681,36
15	452	Serviços Urbanos	517.500,00	517.500,00	56.625,40	56.625,40	220.481,96	150.446,76	297.018,04
17	0	SANEAMENTO	650.500,00	650.500,00	108.368,21	107.684,21	213.367,51	212.683,51	437.132,49
17	512	Saneamento Básico Urbano	650.500,00	650.500,00	108.368,21	107.684,21	213.367,51	212.683,51	437.132,49
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	207.100,00	207.100,00	45.543,86	45.543,86	78.877,14	78.877,14	128.222,86
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	207.100,00	207.100,00	45.543,86	45.543,86	78.877,14	78.877,14	128.222,86
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.100,00	92.100,00	5.391,46	5.391,46	14.975,93	14.975,93	77.124,07
23	695	Turismo	92.100,00	92.100,00	5.391,46	5.391,46	14.975,93	14.975,93	77.124,07
26	0	TRANSPORTE	634.400,00	634.400,00	77.110,81	77.110,81	193.474,00	193.474,00	440.926,00
26	782	Transporte Rodoviário	634.400,00	634.400,00	77.110,81	77.110,81	193.474,00	193.474,00	440.926,00
27	0	DESPORTO E LAZER	374.500,00	374.500,00	33.596,28	33.596,28	75.011,18	75.011,18	299.488,82
27	812	Desporto Comunitário	374.500,00	374.500,00	33.596,28	33.596,28	75.011,18	75.011,18	299.488,82
		TOTAL	17.800.000,00	17.840.000,00	2.559.789,24	2.691.421,51	6.191.256,58	5.381.982,54	11.648.743,42

CELSO CAPATO
PREFEITO MUNICIPAL

WILMA ZANATTA MAZZER
TÉC. CONTÁBIL CRC 1SP 118420/O-1

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
AUX. DEPTO. CONTADORIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Rua Alameda Mauricio de Nassau, 444 - CEP: 13825-000 Holambra-SP - CNPJ: 67.172.437/0001-83 - Tel.: (19) 3802-8000 - Home-Page: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: holambra@holnet.com.br

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

CELSO CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para os devidos fins, que foram editados os seguintes atos oficiais, com cópias afixadas na Portaria desta Prefeitura Municipal e encaminhados aos Departamentos e Setores competentes, a saber:

PORTARIA Nº 171 DE 12 DE MAIO DE 2005.
Nomeia comissão responsável pela instauração de processo administrativo para apuração de falta grave contra servidor que indica.

PORTARIA Nº 172 DE 12 DE MAIO DE 2005.
Nomeia comissão responsável pela instauração de processo administrativo para apuração de falta grave contra servidor que indica.

PORTARIA Nº 173 DE 12 DE MAIO DE 2005.
Nomeia comissão responsável pela instauração de processo administrativo para apuração de falta grave contra servidor que indica.

PORTARIA Nº 174 DE 12 DE MAIO DE 2005.
Designa servidor para prestar serviços junto a Casa da Agricultura no Programa do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento e dá outras providencias.

PORTARIA Nº 175 DE 13 DE MAIO DE 2005.
Exonera servidor que indica de cargo em comissão que especifica.

PORTARIA Nº 176 DE 13 DE MAIO DE 2005.
Exonera servidor que indica de cargo em comissão que especifica.

PORTARIA Nº 177 DE 13 DE MAIO DE 2005.
Exonera servidor que indica de cargo em comissão que especifica.

PORTARIA Nº 178 DE 13 DE MAIO DE 2005.
Nomeia servidor que indica para cargo em comissão que especifica.

PORTARIA Nº 179 DE 13 DE MAIO DE 2005.
Nomeia servidor que indica para cargo em comissão que especifica.

PORTARIA Nº 180 DE 17 DE MAIO DE 2005.
Suspende preventivamente por 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) servidor que especifica.

PORTARIA Nº 181 DE 17 DE MAIO DE 2005.
Exonera servidor que especifica do cargo em comissão, retornando o mesmo ao cargo de origem.

PORTARIA Nº 182 DE 17 DE MAIO DE 2005.
Exonera a pedido Zilda Maria Flor do cargo efetivo de Professora.

PORTARIA Nº 183 DE 17 DE MAIO DE 2005.
Nomeia Veridiana Carrara Canazza Eltink para o cargo em comissão de Orientadora de Educação Especial.

PORTARIA Nº 184 DE 18 DE MAIO DE 2005.
Formaliza admissão de Zilda Maria Flor para o cargo de PEB II – Português.

DECRETO Nº 553 DE 03 DE MAIO DE 2005.
Suplementa verba orçamentária

DECRETO Nº 554 DE 13 DE MAIO DE 2005.
Revoga convocação de servidores que indica.

DECRETO Nº 555 DE 19 DE MAIO DE 2005.
Regulamenta a realização de eleições junto aos servidores municipais para a escolha de membros dos Órgãos Dirigentes Do Instituto De Previdência Municipal Dos Servidores Públicos Da Estância Turística De Holambra - IPMH, e dispõe sobre o Calendário Eleitoral para as Eleições do ano de 2005 e dá outras providências.

LEI Nº 522 DE 20 DE ABRIL DE 2005.
Autoriza o Executivo a locar imóvel para sediar o Destacamento da Polícia Civil do Município para fins de Convênio com a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e dá outras providências.

LEI Nº 523 DE 19 DE MAIO DE 2005.
Altera o § 1º do artigo 2º da Lei nº 212 de 28 de Dezembro de 1995, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

LEI Nº 524 DE 19 DE MAIO DE 2005.
Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 19 DE MAIO DE 2005.
Revogam-se os parágrafos 1º do Artigo 13; 3º do Artigo 14; o inteiro teor do Artigo 27 da Seção VIII e altera a redação dos Artigos 11 e Artigo 26 e acrescenta os §1º §2º e §3º e exclui parágrafo único do Artigo 17 da Lei Complementar Nº127 de 20/05/2002 do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Holambra –IPMH e dá outras providencias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de Maio de 2005.

CELSO CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística Holambra, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Diretora Administrativa



Parabéns para a gatinha Débora Regina Teixeira que completa amanhã, dia 21, 2 aninhos! Beijinhos da mamãe Marcela, papai Rogério, avós Manuel, Neuza, Milton e Madalena, bisavós, titios e titias. Felicidades!

Jhonatan comemora hoje seu primeiro aniversário. As titias Luciane, Adriana, Cristiane e Rosana, a vovó Maria, o vovô Odílio, a mamãe Crislaine, o papai Fábio e todos os familiares desejam um superaniversário! Beijinho especial da titia Luciane!





Felicidades para Raissa Camilly que completa na próxima segunda-feira, dia 23, 2 aninhos! Parabéns do papai Marcelo, mamãe Rose, irmãozinho Richard e de todos seus familiares e amiguinhos.



Rafaela de Souza Marin completa neste domingo, dia 22, 15 anos. Muitas felicidades e beijos de seus padrinhos Juan Carlos e Cícera



A turma de teatro do Colégio COC deve presentear os holambrenses com bclas peças em breve. Felicidades para os futuros "atores globais"!

Natália é a aniversariante desta sexta-feira. Ela completa 7 anos e recebe o carinho e os votos de felicidades do papai Jorge, mamãe Luciana, irmãzinha Núbia, dos avós e tios!





Thiele Fogaça completou 14 anos na última terça-feira, dia 17. Os amigos e as famílias Carvalho e Fogaça se reuniram na Igreja do Evangelho Quadrangular de Casa Branca e festejaram a data tão especial!

A história e o desenvolvimento da Estância Turística de Holambra foram construídos, principalmente, com a generosidade do campo e a força e a determinação do trabalhador rural.
Por isso, nada mais justo do que trabalharmos cada vez mais para valorizar o campo e seus moradores e trabalhadores. Serviços de infra-estrutura, escolas, posto de saúde e espaços de lazer são alguns dos inúmeros benefícios que a Prefeitura Municipal levou nos últimos quatro anos e meio até as diferentes regiões rurais de nosso município.

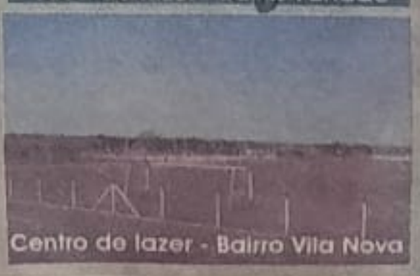



Manutenção de estradas rurais


Estrada Vicinal - Bairro Palmeiras


Área de lazer
Bairro Camanducaia


Área de lazer - Bairro Fundão


Centro de lazer - Bairro Vila Nova

PREFEITURA

Parabéns, trabalhador rural.
O seu bem-estar é o nosso objetivo de trabalho.


Posto de Atendimento
Bairro Fundão


Patrulha Agrícola


Sede do programa Saúde da Família - Bairro Palmeiras


Creche Abelhinha
Bairro Palmeiras


Transporte coletivo gratuito


Adutoras de captação
e água tratada
Bairro Camanducaia